

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal - APAE</b>		CNPJ <b>36.022.978/0001-00</b>
Logradouro <b>Rua André Pizzeta, 72</b>		
Bairro <b>São Sebastião</b>	Cidade <b>Rio Bananal</b>	CEP <b>29.920-000</b>
E-mail da Instituição <b><a href="mailto:apaerb@hotmail.com">apaerb@hotmail.com</a></b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b><a href="http://Apaees.org.br/riobananal">Apaees.org.br/riobananal</a></b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da instituição</b>		
Telefone 1 <b>( 27 ) 3265-1963</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 99937-8872</b>	Telefone 3 <b>( - ) -</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>José Maria França</b>		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até [REDACTED]		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ( )

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Andria Carla Prati</b>	
Área de Formação <b>Serviço Social</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional <b>4876</b>

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve histórico da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal foi fundada em Assembleia realizada em 25 de abril de 1992 nesta cidade de Rio Bananal Estado do Espírito Santo.

A APAE de Rio Bananal é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer e outros, sem fins lucrativos ou de fins econômicos que se propõe a manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados ao tratamento, habilitação, reabilitação e inserção social da pessoa portadora de deficiência, assim como, esclarecer, orientar e auxiliar pais e amigos na conduta relativa aos excepcionais.

Buscamos conscientizar as pessoas a conhecer o trabalho realizado pela Instituição, cooperar com as entidades envolvidas nas mesmas e com a prevenção de deficiência. Estas ações são executadas na medida em que há demanda, sendo que existe um constante acompanhamento dos tratamentos para que se alcance resultados positivos com os objetivos propostos em cada ação.

### 5.2 Principais ações na área da assistência social

São realizadas ações com foco na defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família. O público atendido engloba usuários com faixa etária entre 04 a 56 anos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, inseridos ou não na rede regular de ensino, podendo ser estendida essa faixa etária conforme demanda e vagas na instituição.

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

Os trabalhos essenciais englobam:

- ✓ Acolhida; estudo de caso; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação; comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- ✓ Mobilização para a cidadania; informações socioeconômicas; elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- ✓ Oferta dos serviços, programas, projetos e atendimentos em consonância com as diretrizes e objetivos da Política Pública de Assistência Social.
- ✓ Oferta da Assistência Social a quem dela necessitar – sem limitação de idade.
- ✓ Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência Intelectual e múltiplas.
- ✓ Oferta das ações e atendimentos pela equipe de referência da assistência social, a depender do serviço ofertado.
- ✓ Planejamento das atividades e atendimentos em consonância com a estrutura física, administrativa, operacional e de recursos humanos da instituição.
- ✓ Oferta integrada dos serviços e atendimentos (saúde, educação e assistênciasocial).
- ✓ Oferta integrada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas – Estabelecendo uma rede de serviços e atendimentos às pessoas com deficiência, com vistas ao atendimento integral dos nossos usuários e famílias.

### 5.3 Caracterização do serviço socioassistencial

O Serviço socioassistencial consiste no trabalho envolvendo usuários e as famílias, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover o acesso e conhecimento de seus direitos junto à políticas públicas e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Promover o desenvolvimento das potencialidades e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo e protetivo.

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

Existe na instituição o compromisso com o processo de identificação, acompanhamento e avaliação constante dos usuários com necessidades especiais e transtornos globais do desenvolvimento.

Organização dos serviços:

- ✓ Acolhimento humanizado;
- ✓ Triagem com a equipe multidisciplinar;
- ✓ Estudo de caso;
- ✓ Orientação, informações e encaminhamentos;
- ✓ Acompanhamento familiar com visitas e trocas de experiências;
- ✓ Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- ✓ Mobilização para a cidadania;
- ✓ Elaboração de relatórios e prontuários.

#### 5.4 Perfil do público beneficiário da entidade

A APAE de Rio Bananal atende hoje 50 usuários na faixa etária entre 02 e 56 anos de idade. Usuários atendidos por idade:

De 0 a 01 ano: 00

De 02 a 04 anos: 02

De 05 a 06 anos: 03

De 07 a 13 anos: 10

De 14 a 27 anos: 17

De 28 a 45 anos: 12

Acima de 46 anos: 06

A análise realizada comprova que a maioria das famílias tem em média quatro membros em sua composição familiar. Sobrevive com um salário mínimo e meio mensal que vem do trabalho voltado a agricultura e também trabalho informal. São beneficiados com o BPC - Benefício de Prestação Continuada 23 usuários. As características de moradias das famílias que residem na zona rural é casa cedida ou

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

própria. Algumas famílias que residem na zona urbana têm despesas com aluguel e tem suas casas localizadas em terrenos sem risco, sendo que a maior parte é construída em alvenaria.

Atualmente dos 50 usuários atendidos, 19 recebem atendimento exclusivamente na instituição - APAE, 10 recebem apenas atendimento clínico e ainda não estão inseridos na rede regular. Encontram-se matriculados da pré-escola ao ensino médio 21 usuários.

### **5.5 Capacidade de atendimento**

A instituição tem capacidade para atender 75 pessoas com deficiência matriculadas na sala de AEE e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (50 na sala do AEE e 25 na sala de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), embora tenha registrado até dezembro do ano de 2020 o quantitativo de 50 entre matrículas, desligamentos e outros. Todos os atendimentos são ofertados gratuitamente e os usuários possuem faixa etária entre 04 anos a 55 anos, atendidos entre os períodos matutino e vespertino, nos horários de 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, durante o ano todo.

### **5.6 Metodologia de trabalho**

Os projetos/atividades são planejados e executados com a participação de toda a equipe no decorrer do ano. São organizados de modo que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

São realizadas ações conjuntas com órgãos/instituições/setores do município para identificar demanda oculta que não frequentam a APAE.

Conta-se com parcerias de Convênios de cooperação com demais setores do poder público envolvendo a saúde, assistência social, transporte, cultura, lazer, esportes etc, para atender necessidades do público beneficiário.

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

A execução dos projetos depende também do ambiente físico e hoje disponibilizamos de: Espaços destinados para salas de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas, sala para atividades administrativas, salas para atendimentos clínicos, salas para atendimento educacional especializado, cozinha, pátio interno e externo, uma quadra para esportes e recreação, almoxarifado, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

Utilizamos como recursos, materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento dos projetos/atividades, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefones, utensílios para cozinha, alimentos, materiais para limpeza e higiene, brinquedos, artigos pedagógicos culturais e esportivos além do transporte.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de um veículo com capacidade para 5 pessoas para realizar o transporte de usuários e equipe técnica visando a manutenção e aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

### 6.2. Objetivo geral

Melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência inseridas na Instituição e ofertar melhor atendimento tanto dentro quanto fora, contribuindo para o desenvolvimento e continuidade dos serviços prestados com a finalidade de ampliar a participação social e familiar, proporcionando melhores condições, buscando a autonomia e independência para a funcionalidade do indivíduo em seu contexto.

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

### 6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver um trabalho de integração Instituição x Família, levando o usuário a participar diretamente do trabalho, fazendo com que todos se sintam responsáveis mutuamente, com o processo socioassistencial;
- Desenvolver trabalhos extraclasse dentro da comunidade;
- Promover aperfeiçoamento da equipe técnica;
- Manter a instituição de excelência e referência na prestação de serviços socioassistenciais às crianças, jovens e adultos em situação de deficiência intelectual e múltipla, bem como contribuir para a realização da mesma, com a família e na comunidade, visando sua integração social.
- Prevenir com visitas técnicas a ocorrência de situações de negligência, abandono, maus tratos, isolamento social das pessoas com deficiência em situação de dependência, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
- Orientação e apoio às famílias evitando ou diminuindo o desgaste causado pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação e troca de informações entre os familiares e comunidade.
- Promover o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

### 6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário da APAE de Rio Bananal são 50 usuários (atualmente) com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, residentes no município de Rio Bananal.

### 6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bananal é uma organização da Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde e educação, que atua em rede juntamente com demais entidades congêneres e organizações do poder

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

público Municipal, Estadual e Federal. Este contexto organizacional possui quanto a seus atos constitutivos as funções de atendimento, acessória e garantia de direitos realizando ações assistenciais de forma gratuita, continuada e planejada.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Andria Carla Prati	Ensino Superior	Assistente Social	20h
Georgina Ferreira Alves	Ensino Médio	Cozinheira	42h
Sildete Soares Caldeira Pagung	Ensino Superior	Cuidadora	32h
Maria Luciene dos Santos	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Josiani Lorencini Subtil	Ensino Superior	Professora	25h
Antônio Geraldo de Souza	Ensino Médio	Motorista	44h
Maria Rosilei Barbosa Anholeti	Ensino Superior	Pedagogo	15h
Rosilene Boldrini Dadalto	Ensino Superior	Professora	25h
Thaís Pezzin Sampaio de Oliveira	Ensino Superior	Psicóloga	18h
Atamiris das Graças Giuriato Santos	Ensino Superior	Auxiliar Administrativa	40h

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada uma pesquisa através de questionário onde será esboçada a opinião dos usuários

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Na busca de dar continuidade aos serviços prestados, a APAE de Rio Bananal juntamente com sua Diretoria, estará disposta a articular estratégias que garantam a permanência da Instituição após o término da vigência deste Plano de Trabalho, uma vez reconhecida à importância desta Instituição para o Município.

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

## 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: agosto/2022</b>	<b>Término: julho/2023</b>
----------------------------	----------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p><b>Meta 1:</b> Promover e articular ações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e representar o movimento perante os organismos nacionais e internacionais para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAES na perspectiva da inclusão social de seus usuários no mundo da cidadania. Ser um movimento de pais, amigos e pessoas portadoras de deficiência, de excelência e referência no país na defesa de direitos e prestação de serviços.</p>		<b>Valor (R\$)</b>	
<p><b>Indicador(es):</b> 25 Usuários, sendo que são atendidos duas vezes por semana</p>			
<p><b>Metodologia de execução:</b> Cotação de preço e compra de um veículo.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Orçamento	-	-	-
1.2. Aquisição do veículo		-	-
<p><b>Meta 2:</b> Aquisição de 1(um) veículo de 5 lugares para o transporte de 25 usuários com necessidades especiais que recebem atendimento nesta instituição e também equipe técnica.</p>		<b>Valor (R\$) 73.466,67</b>	
<p><b>Indicador(es):</b> 25 Usuários, sendo que são atendidos duas vezes por semana</p>			
<p><b>Metodologia de execução:</b> Cotação de preço e compra de um veículo.</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.3. Orçamento		01/08/2022	30/07/2023
1.4. Aquisição do veículo	R\$ 73.466,67		
1.3. Realizar transporte das pessoas com necessidades especiais para APAE de Rio Bananal.			

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 73.466,67		R\$ 73.466,67
<b>TOTAL</b>		R\$ 73.466,67		R\$ 73.466,67

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo com capacidade para 5 pessoas	1	1	R\$ 73.466,67	R\$ 73.466,67

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

<b>Subtotal</b>				R\$ 73.466,67

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	R\$ 73.466,67
--	---------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23
R\$ 73.466,67	-	-	-	-	-
FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22	JAN/23
-	-	-	-	-	-
FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

de de 2022

Assinatura do Representante Legal

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93



## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Mod. For. 001

SEDE E ESCOLA: Rua André Pizetta, 72, São Sebastião, Rio Bananal – ES CEP: 29920-000 – E-mail: [apaerb@hotmail.com](mailto:apaerb@hotmail.com) – TEL: (27) 32651963  
Fundada em 25 de abril de 1992 registrada sob o nº 232 livro A-1 fls. 63v/64 CNPJ: 36.022.978/0001-00 – Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 44006.004231/98-59 – Registro no Conselho Estadual de assistência Social nº 083/2005 de 01/08/05, Utilidade Pública Federal Port. 010/00 de 08/04/99, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.208/96, Utilidade Pública Municipal Lei nº 0443/93 de 16/12/93, Certifica de Filiação à Federação Nacional das Apaes nº 0985 de 13/07/93

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 19/08/2022 13:46:21 -03:00

**JOSE MARIA FRANÇA**  
CIDADÃO  
assinado em 19/08/2022 12:58:10 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2022 13:46:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-W45H4H>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/048/2022**  
Processo Administrativo n.º 2022-0G108

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO BANANAL, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE USUÁRIOS E EQUIPE TÉCNICA VISANDO A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO BANANAL**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.022.978/0001-00, com sede à Rua André Pizzeta, nº 72, CEP: 29.920-000, Bairro São Sebastião – Rio Bananal/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JOSE MARIA FRANÇA**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-0G108 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de um veículo com capacidade para 5 pessoas para realizar o transporte de usuários e equipe técnica visando a manutenção e aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$73.466,67 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$73.466,67 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$73.466,67

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**JOSÉ MARIA FRANÇA**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bananal

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 19/08/2022 13:46:19 -03:00

**JOSE MARIA FRANÇA**  
CIDADÃO  
assinado em 19/08/2022 12:59:45 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2022 13:46:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-S8DLHT>

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 917283**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/057/2022**

**Processo nº.:** 2022-BJTLG

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ecoporanga ES.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) às pessoas com deficiência, na faixa etária de 17 a 79 anos, cujo recurso será direcionado para o pagamento da equipe e materiais de consumo (combustível).

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1047 e nº 1054, LOA 2022, e R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de agosto de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 917287**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/048/2022**

**Processo nº.:** 2022-0G108

**Registro SIGEFES:** 220432

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Rio Bananal.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de um veículo com capacidade para 5 pessoas para realizar o transporte de usuários e equipe técnica visando a manutenção e aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

**Valor:** R\$73.466,67 (setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 145, LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Raqueline Ramos de Souza matrícula nº 3997090. Vitória, 19 de agosto de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 917308**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/048/2022**

**Processo nº.:** 2022-0G108

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Rio Bananal.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de um veículo com capacidade para 5 pessoas para realizar o transporte de usuários e equipe técnica visando a manutenção e aprimoramento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

**Valor:** R\$73.466,67 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 145, LOA 2022.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 19 de agosto de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 917314**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/063/2022**

**Processo nº.:** 2022-W4249

**Registro SIGEFES:** 220436

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização das atividades da Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, atualmente desenvolvidas contemplando 136 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela APAE de Muniz Freire, por meio da aquisição de material de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros-pessoa jurídica.

**Valor:** R\$ 29.999,82 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 286 e 990, LOA 2022.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidor Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 19 de agosto de 2022.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 917328**



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/08/2022 10:41:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-S35G8X>